

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 082/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
027/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
CONTRATO Nº 142 /2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 104/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	31/07/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2019		
Observações:	COMPLEMENTAR COMSUS		

1	12010261-1	12,000	CONS 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	51.200,0000	614.400,00
Preço Total:					614.400,00

Pato Branco/PR, 31 de Julho de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 82/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 31/07/2020

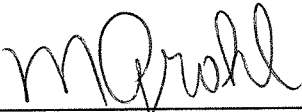
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 250.000,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00324101005030201	R\$ 364.400,00

Total Geral: R\$ 614.400,00

Pato Branco/PR, 31 de Julho de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

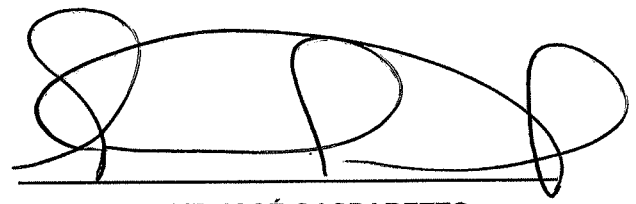
Processo Administrativo: 82/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações: COMPLEMENTAR COMSUS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 250.000,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 364.400,00
Total Entidade:			R\$ 614.400,00
Total Entidade:			R\$ 614.400,00

Pato Branco / PR, 31 de Julho de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

L.

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

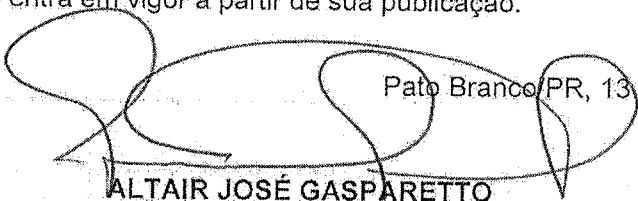
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – Paraná

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADO EM UROLOGIA divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - COMIMS, objetivando a prestação de serviços médicos na especialização de diagnóstico por imagem, nos termos do Edital de Credenciamento 004/2019.

Nome: Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica - ME

Telefone: (46) 3025 1996 - E-MAIL: clinicamedicadzz@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Silvio Vidal, 175 sala 401 Centro

Cep: 85.505-010 CIDADE: Pato Branco - PR

CNPJ: 17.932.050/0001-00 – Isenta de Inscrição Estadual

Inscrição Municipal: 313378

Conta Corrente: 686603

Agência: 4401

Banco: UNIPRIME

Profissional Responsável: Dr. Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho **CRM** nº: 31244

Procedimentos Médicos:

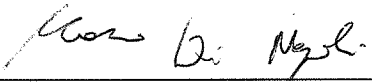
Código: 0301010072 **Descrição:** Consulta Médica em Atenção Especializada (Urologia).

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA 80,00

Horário de Atendimento: segunda a sábado: 7:00 - 11:00hs – 13:00 – 17:00 hs.

Local de Atendimento: Na sede do CONIMS

Pato Branco, 22 de JULHO de 2019.



Dr. Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho
CPF: 963.866.810-53
Representante Legal

Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica – ME – CNPJ: 17.932.050/0001-00
| Rua Silvio Vidal, 175 sala 401 – Centro – Pato Branco – PR – Fone: 46 30251996
e-mail: clinicamedicadzz@gmail.com

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À Empresa Marco Aurélio Di Napoli Filho Clínica Urológica - ME

Declara para fins de participação no Chamamento Público n.º 004/2019:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

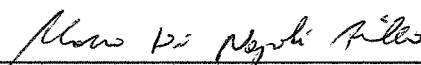
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de JULHO de 2020.



Dr. Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho
CPF: 963.866.810-53
Representante Legal

Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica – ME – CNPJ:
17.932.050/0001-00 | Rua Silvio Vidal, 175 sala 401 – Centro – Pato Branco – PR –
Fone: 46 30251996
e-mail: clinicamedicadzz@gmail.com

000008
M.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.932.050/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2013
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROCLIN			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. SILVIO VIDAL	NUMERO 175	COMPLEMENTO SALA 401	
CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDERECO ELETRONICO contabilmugno@hotmail.com		TELEFONE (46) 3224-1996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 16:41:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/07/2020

CNES: 7245092 Nome Fantasia: UROCLIN CNPJ: 17.932.050/0001-00
Nome Empresarial: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DR SILVIO VIDAL Número: 175 Complemento: SALA 401
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85505-010 Telefone: (46) 9131-6060 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO
Cadastrado em: 09/06/2013 Atualização na base local: 16/05/2019 Última atualização Nacional: 18/07/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

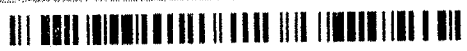
Data desativação: --

Motivo desativação:--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741587-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI	(mãe) MARIA CLARA OSORIO DI NAPOLI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/05/1980	IDENTIDADE (número) 2048994831	Orgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 963.866.810-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA XINGU			NÚMERO 233
COMPLEMENTO APTO 602	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501230	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO- CLINICA UROLOGICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO VIDAL			NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA 401	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85505010	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinapolifilho@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.932.050/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marco Aurelio Mesquita Di Napoli</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marco Di Napoli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cledineia Rovea Corrêa RG 5.925.066-3-PR Relatora 11 DEZ 2014	AUTENT	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/12/2014 SOB NÚMERO 20147067634 Protocolo: 14/7067634, DE 09/12/2014 Empresa: 4110741587-2 MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI AVULSO - CLINICA UROLOGICA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL
ATA 24/07/20
ASS. [Signature]





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741687-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se at. referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI			(mãe) MARIA CLARA OSÓRIO DI NAPOLI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/05/1980		IDENTIDADE (número) 2048994831	Órgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 963.866.810-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA XINGU				NÚMERO 233	
COMPLEMENTO APTO 0602		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85501230	
MUNICÍPIO PATO BRANCO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO- CLINICA UROLOGICA - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SILVIO VIDAL				NÚMERO 175	
COMPLEMENTO SALA 401		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85505010	
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinapolifilho@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA e COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.932.050/0001-00		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho - Clínica Urológica - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 07/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marco Di Napoli Filho</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PÚBLICO SE E ARQUIVE-SE Cledineia Rovea Corrêa RG 5.925.066-3-PR Relatora 19 MAR. 2014		AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/03/2014 SOB NÚMERO: 20141751797 Protocolo: 14/175179-7, DE 18/03/2014 Empresa: 41.1.0741587-2 MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO - CLINICA UROLOGICA - ME Sebastião Motta SECRETARIO GERAL			

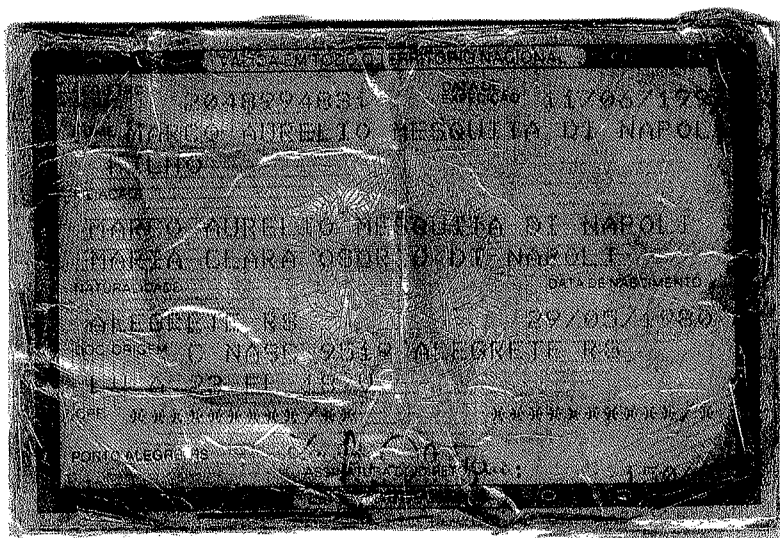
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 24/07/10
ASS.: /



000013

Handwritten mark

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 29/05/1980
ASS: *[Signature]*



000014



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134.194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483196 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3429/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLÍNICA UROLÓGICA EXERCÍCIO: 2020

CNPJ: 17.932.050/0001-00 ÁREA CONSTRUÍDA: 50 m²

ENDEREÇO: RUA SILVIO VIDAL, DOUTOR 175 SALA 401

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICAS MÉDICAS

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO

DATA DE VISTORIA: 23/07/2020

DATA DE VENCIMENTO: 23/10/2020

Nº REG CONSELHO: 031244PR / CRM /

Nº DE LICENÇA: 2407

Edina Sandra Burile
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Pato Branco - 1112013
Rua da Municipal, 175 - Saúde

Edina Sandra Burile
Líder da Divisão de Vigilância em Saúde
Pato Branco - 1112013
Rua da Municipal, 175 - Saúde

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/07/20
ASS: [assinatura]



000015

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA - ME	
ENDEREÇO: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 401 (Localização atividade)	
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
ATIVIDADE:	
CNPJ/CPF: 17.932.050/0001-00	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 214/2013	PROCESSO Nº: 313378
DATA EXPEDIÇÃO: 15/05/2013	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3133780

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax 46 3220.1544 - www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 24/07/20
ASS. *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
CNPJ: 17.932.050/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:47:01 do dia 18/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2021.

Código de controle da certidão: **B843.2BC9.82D5.7475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.932.050/0001-00
Certidão n°: 16733488/2020
Expedição: 22/07/2020, às 17:21:20
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.932.050/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000018
A



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MARCO AURELIO MESQUITA DE NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA - ME
CNPJ/CPF...: 17.932.050/0001-00
ENDEREÇO...: 93 SILVIO VIDAL - 175 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

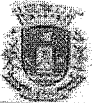
Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/07/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0028695/2020
Código de autenticidade da certidão: 581192002581192

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



000009



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DARM

Beneficiário	Ag./Cód. Benef.	Nosso Número	Emissão	Vencimento
Município de Pato Branco Pr - CNPJ 76.995.448/0001-54	2658/579840-0	14000000155140909-0	05/05/2020	20/05/2020

Pagador

Contribuinte acesso: 05.304.121/0001-40 ESCRIT CONTABIL MUGNOL S/C LTDA

Cadastro sob responsabilidade: 2 3133780

Nome cad. responsabilidade...: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIC

ANEXO A ESTE DOCUMENTO, CONSTA O DEMONSTRATIVO DOS DÉBITOS COMPREENDIDOS NESTA GUIA
NR: 15514/2020

NR GUIA...: 015514/2020

EMISSÃO...: 05/05/2020

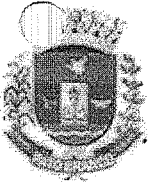
EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO

VALOR PAGO: 168,31

UNI031 062 031 200520 10:25 *.*.*.168,31 R

031 Pagto 16491626100000169315798400000

Recibo do Pagador (Válido Somente com Autenticação)



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS REFERENTE A GUIA DE RECOLHIMENTO NR: 15514 /2020
EMITIDA EM: 05/05/2020

CONTRIBUINTE ACESSO: 5304121000140 /ESCRIT CONTABIL MUGNOL S/C LTDA
CADASTRO SOB RESPONSABILIDADE.: 2 3133780
NOME CADASTRO RESPONSABILIDADE: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIC

DEMONSTRATIVO

C	NR CADASTRO	ANO	DÍVIDA	PARC	VENCIMENTO	VLR ORIG	VLR CORRIGIDO
2	3133780	2020	Tx Lic Loc F	1	20/05/2020	168,31	168,31



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022293422-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.932.050/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.932.050/0001-00
Razão Social: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLIN UROLOGIA ME
Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1202 E 1203 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504074565249400

Informação obtida em 22/07/2020 16:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA ME
CNPJ 17.932.050/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Julho de 2020

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA ME
CNPJ 17.932.050/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Julho de 2020

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000024


Entidade: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.932.050/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME
NIRE	41107415872
CNPJ	17.932.050/0001-00
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/04/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	12/04/2013
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3184

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3184
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

00002 Sped
CONTÁBIL

Entidade: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.932.050/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 190.767,49	R\$ 245.137,82
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 204.700,03	R\$ 259.902,77
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 236.178,20	R\$ 299.876,28
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 236.178,20	R\$ 299.876,28
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 236.178,20	R\$ 299.876,28
(-) DEDUCAO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (31.478,17)	R\$ (39.973,51)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (31.478,17)	R\$ (39.973,51)
(-) ISSQN		R\$ (4.723,59)	R\$ (5.997,55)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (1.535,15)	R\$ (1.949,20)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (7.085,32)	R\$ (8.996,27)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (6.801,91)	R\$ (8.636,44)
(-) IRPJ S/ REC BRUTA		R\$ (11.332,20)	R\$ (14.394,05)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.159,88)	R\$ (15.863,72)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.159,88)	R\$ (15.863,72)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.289,60)	R\$ (2.395,20)
(-) INSS		R\$ (2.289,60)	R\$ (2.395,20)
(-) OCUPACAO		R\$ (12,33)	R\$ (10,58)
(-) SEGUROS		R\$ (12,33)	R\$ (10,58)
(-) HONORARIOS		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (140,90)	R\$ (155,10)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (140,90)	R\$ (124,30)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (30,80)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.269,05)	R\$ (1.326,84)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.269,05)	R\$ (1.326,84)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (199,01)	R\$ (231,82)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (199,01)	R\$ (231,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (199,01)	R\$ (231,82)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (182,08)	R\$ (222,61)
(-) IOF		R\$ (3,84)	R\$ (9,21)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.		R\$ 1.426,35	R\$ 1.331,82
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 1.426,35	R\$ 1.331,82
PARTICIPACOES		R\$ 1.426,35	R\$ 1.331,82
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R\$ 1.426,35	R\$ 1.331,82
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)	R\$ (1,23)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000026

Entidade: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.932.050/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CORRECAO MONETARIADO BALANCO		R\$ (0,00)	R\$ (1,23)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)	R\$ (1,23)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (1,23)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (13,09)	R\$ (0,00)

000027

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.932.050/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 337.059,84	R\$ 361.662,30
CIRCULANTE		R\$ 320.308,84	R\$ 345.550,33
DISPONIBILIDADES		R\$ 315.566,82	R\$ 342.550,33
BENS NUMERARIOS		R\$ 103.705,07	R\$ 133.043,25
CAIXA		R\$ 103.705,07	R\$ 133.043,25
DEPOSITOS BANCÁRIOS VISTA		R\$ 6.104,66	R\$ 2.445,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.704,66	R\$ 45,05
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
APLICACOES LIQ. IMEDIATA		R\$ 205.757,09	R\$ 207.062,03
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRA		R\$ 205.757,09	R\$ 207.062,03
CRÉDITOS		R\$ 4.742,02	R\$ 3.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.742,02	R\$ 3.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.742,02	R\$ 3.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 16.751,00	R\$ 16.111,97
IVESTIMENTOS		R\$ 16.751,00	R\$ 16.111,97
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 16.751,00	R\$ 16.111,97
ACOES/COTA CAPITAL		R\$ 16.751,00	R\$ 16.111,97
PASSIVO		R\$ 337.059,84	R\$ 361.662,30
CIRCULANTE		R\$ 6.080,09	R\$ 5.544,73
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 6.080,09	R\$ 5.544,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.460,25	R\$ 162,25
EMPREST/FINANC. A PAGAR		R\$ 2.460,25	R\$ 162,25
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.665,84	R\$ 4.384,48
COFINS A RECOLHER		R\$ 10,50	R\$ 640,49
PIS A RECOLHER		R\$ 2,27	R\$ 142,03
I.R.P.J A RECOLHER		R\$ 1.321,76	R\$ 1.656,04
ISS A RECOLHER		R\$ 397,59	R\$ 790,10
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 742,92	R\$ 956,22
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.932.050/0001-00

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 190,80	R\$ 199,60
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 954,00	R\$ 998,00
ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ 954,00	R\$ 998,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
EMPREST. DE SOCIOS A PAGAR		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 305.979,75	R\$ 331.117,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 117.622,56	R\$ 117.622,56
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 117.622,56	R\$ 117.622,56
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 117.622,56	R\$ 117.622,56
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 178.357,19	R\$ 203.495,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 178.357,19	R\$ 203.495,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 178.357,19	R\$ 203.495,01

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	17.932.050/0001-00
SCP	
NOME EMPRESARIAL	MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGIA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2019 a 31/12/2019	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1.91.13.C6.91.05.94.64.BC.64.09.69.9F.BE.66.9F.5F.09.3A.FB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Empresário	96386681053	MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO:96386681053	5627341926937480669	25/09/2018 a 25/09/2021
Contador/Contabilista	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL:55443036904	119351930082150908834 493084240838359672	21/05/2020 a 21/05/2021

NÚMERO DO RECIBO:

31.91.13.C6.91.05.94.64.BC.64.09.69.9
F.BE.66.9F.5F.09.3A.FB-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/07/2020 às 17:30:14

A0.81.6F.9F.AC.1E.A4.15 5D.12.9
C.80.82.FC.5F.49

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) SAMU SUDOESTE DO PARANÁ
- b) POLÍCLINICA DE PATO BRANCO

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) MÉDICO – intervencionista/ regulador
- b) UROLOGISTA

3. Horários ou compromissos de trabalho:

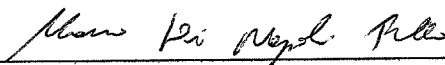
- a) PLANTÃO NOTURNO
- b) UROLOGISTA

4. Locais de trabalho:

- a) SAMU SUDOESTE
- b) POLÍCLINICA DE PATO BRANCO

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 22 de julho de 2020.



Dr. Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho
CPF: 963.866.810-53
Representante Legal

Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica – ME – CNPJ:
17.932.050/0001-00 | Rua Silvio Vidal, 1075 sala 401 – Centro – Pato Branco – PR –
Fone: 46 30251996
e-mail: clinicamedicadzz@gmail.com

000031

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME
MARCO AURELIO MESQUITA
DI NAPOLI FILHO

CRM/UF
031244/PR

 FILIAÇÃO
MARCO AURELIO MESQUITA
DI NAPOLI
MARIA CLARA OSORIO DI
NAPOLI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
27/02/2013 1

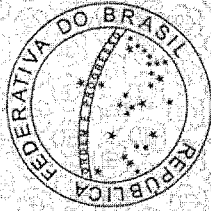

ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM O ORIGINAL

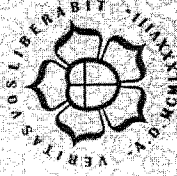
DATA 24 07 10

ASS. 



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U DE 11/12/89



ULBRA

O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** e respectiva colação de Grau no dia 17 de dezembro de 2005, confere o título de

MÉDICO

a

MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade Nº 2048994831 SJS/RS, nascido em 29 de maio de 1980, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canoas, RS, 17 de dezembro de 2005.

NESTOR LUIZ JOAO BECK
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

LUCIANO BASTOS MOREIRA
COORDENADOR DO CURSO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 24/07/10

ASS:

RUBEN EUGEN BECKER
REITOR

Servantia Notarial
Secundio Oficial
Tabellionato Paroissial
Rua Carumuru, 327
91130-000 - PATO BRANCO, RS

17 DE MAR 2013

SELO
FUNARREN

TABELLIONAT
DE NOTAS
EPH 9567

CONFERE COM O ORIGINAL
OFICINA APRESENTADO
Divisão Regist. Sobr. 0038
- Universidade

000033

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

ULBRA

Curso reconhecido pela portaria n° 709/02 publicada no D.O.U. de 14/03/2002.

Diploma registrado sob n° 23256, livro n° 022, folha n° 189v, nos termos do art. 48, § 1º da lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Canóas / RS, 19 de dezembro de 2005.

[Signature]
 Célia Maria Porto Silveira
 Coord. de Registros e Documentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
 22 MAR 2006
 O Daniel Kamin Bordinha
 Diretor Municipal de Educação

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
 INSCRIÇÃO N.º 29.834
 EM 27/10/2005

[Signature]
SECRETÁRIO
 Dr. Joaquim José Xavier
 Secretário do CREMERGS

CREMERGS

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO foi registrado sob o número 142134, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1967.

São Paulo, dezembro de 2005

170.352

[Signature]
 JAR SOARES
 Ex-Off. de Registro de Profissionais

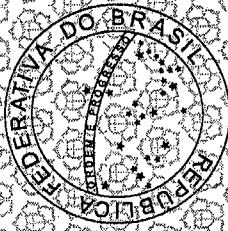
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO foi registrado sob o número 31244-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1967.

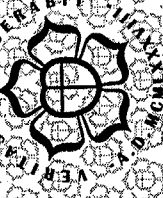
Cumbea, 13/03/2013

[Signature]
 Dr. Alexandre Gustavo Bley
 Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: / /
 ASS: / /



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL



RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 - D.O.U. DE 11/12/89

ULBRA

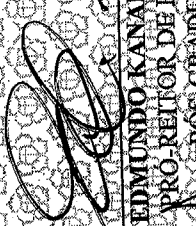
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

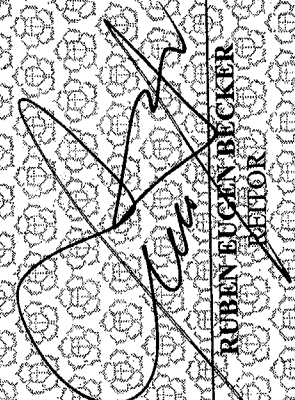
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N.º 0050/2001 de 20/09/2001.

CERTIFICADO

Certificamos que o **DR. MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO**, CRM N.º 29.834, RS, CPF 963866810-53, concluiu Residência Médica na especialidade de **CIRURGIA GERAL** cursada no período de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2008, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Canóas, RS, 31 de janeiro de 2008.


EDMUNDO KANAN MARQUES
PRO-REITOR DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO


RUBEN EUGEN BECKER
REITOR

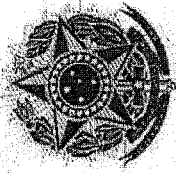

LUCIANO BASTOS MOREIRA
COORDENADOR


GERALDO PEREIRA JOIZ
COORDENADOR DA COMISSÃO DE
RESIDÊNCIA MÉDICA


MARCOS D. MAGALHÃES
MÉDICO RESIDENTE

RECEBIDO COMO ORIGINAL
23/01/2008

0000



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/03/2013, no livro nº 2, sob nº 2950, folha nº 90, a qualificação do médico,

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO, CRM nº 31244.

na especialidade de
UROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 12 de março de 2013.

Helcio B. Soares

DR. HÉLCIO BERTOLOZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 22/03/2013
ASS: *[Signature]*

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tribunal do Paraná
Rua Carminetti, 307
PATO BRANCO - PR
22 MAR. 2013
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO
O Atestado

TABELA DE NOTAS
EPN59666



Hospital Psiquiátrico

HOSPITAL BRIGADEIRO



SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 248/2009 Processo nº 23000.003140/2010-15 de 17/12/09

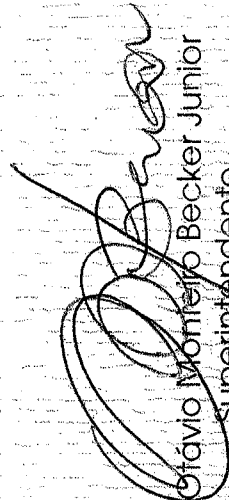
Certificado

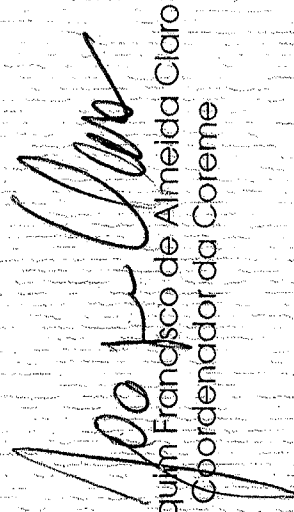
Certificamos que o


Dr. Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho

CRM/SP 142.634/SP, CPF 963.866.810-53, concluiu Residência Médica na especialidade de Urologia cursada no período de 01/02/2010 a 31/01/2013, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2013


Dr. Stávio Monteiro Becker Junior
Superintendente


Dr. Joaquim Francisco de Almeida Claro
Coordenador da Coreme

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 24/02/13
ASS. 


Médico Residente

000036



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00410037

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO
R PEDRO SOARES, 1440 - CASA
VILA ISABEL - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-317

CPF 963.866.810-53

Mês de referência

Julho/2020

Unidade Consumidora

105145530

Vencimento

10/08/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 80,66

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20209342859912-71

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0391372803 - TRIFASICO

Indust/Const de Edifícios

Leitura Anterior

18/06/2020
0

Leitura Atual

17/07/2020
36

Medido

29 dias
49 kWh

Constante de Multiplicação

1

Total Faturado

100 kWh

Consumo Médio Diário

1,68 kWh

Data de Emissão

23/07/2020

Próxima Leitura Prevista

18/08/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2020	100	10/07/2020	92,16
05/2020	100	10/06/2020	80,41
04/2020	100	11/05/2020	80,66
03/2020	100	13/04/2020	80,66
02/2020	100	10/03/2020	81,91
01/2020	100	10/02/2020	82,97
12/2019	100	10/01/2020	84,09
11/2019	100	10/12/2019	85,16
10/2019	100	11/11/2019	84,69
09/2019	100	10/10/2019	86,91
08/2019	100	10/09/2019	85,20
07/2019	100	12/08/2019	81,87

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 145.637.523 - SÉRIE B
Emitida em 16/07/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,772900	77,29	77,29	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				3,37		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 77,29	Valor ICMS 22,41	Valor Total da Nota Fiscal 80,66
Reservado ao Fisco		
0618.6466.F628.F135.DE27.4D9E.8EEB.AD24		

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN ANEEL 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/Microgeração, Geral: 408 kWh
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012: Saldo
Mês no (TP) Todos os Períodos 408, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos
408, Saldo à Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de
cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,63 E COFINS R\$2,90 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2704/2020
DE 01 A 08/7, PIS 0,95% COFINS 4,38%, A PARTIR DE 09/7 PIS 0,52% COFINS 2,38%
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Periodos Band.Tarif.: Verde:19/06-17/07

Autenticação Mecânica

105145530

Mês
07/2020

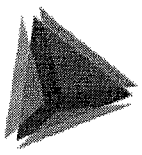
Vencimento
10/08/2020

Valor a Pagar
80,66



8367000000 0 8066011000 0 00101020209 9 34285991271 5

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 237 - AGÊNCIA - 3283



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Seleccionar - ▼ Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 027/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 2048994831 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53.

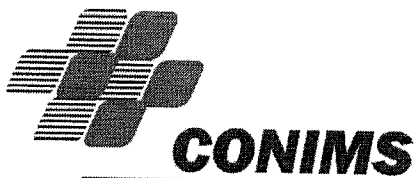
Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se a ATA 005/2019 de 24/10/2019 da Assembleia Geral, a qual homologou e aprovou o credenciamento em caráter completar ao Convênio COMSUS e os valores para atendimento médico de Especialidades/Especialização Ambulatoriais;

Considerando que esta especialidade é de fundamental importância para o diagnóstico e tratamento das afecções (doenças) do trato urinário tanto do homem como o da Mulher.

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de Urologia, faz-se necessário a contratação complementar de novo profissional.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓDIGO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

4.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

4.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

4.4. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

4.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho**, inscrito no **CRM/PR 31.244**, para execução dos serviços.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente

utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 10 e subitens deste termo de referência.

4.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

4.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.12.1. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dias e horários acordados entre as partes.

4.12.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.12.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do

atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

4.12.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

4.12.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

4.12.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

5.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

5.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

5.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

5.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

5.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

6. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

6.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

7.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

7.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

7.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal

onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

7.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. REAJUSTE

7.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou

fornecimento do serviço.

11.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

11.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

12. LEGIBILIDADE

12.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

12.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO


13.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

13.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 27/2020
	Número Processo: 82/2020 Data do Processo: 31/07/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
27/2020

Data e Hora da Sessão: 31/07/2020 09:39

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 82/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

Participante: Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Uro

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	12,000	CONS		51.200,00	614.400,00
Total do Participante:						614.400,00
Total Geral:						614.400,00

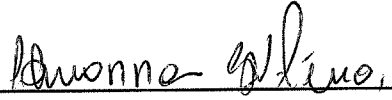
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 31 de July de 2020


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO


Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE









TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 614.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076


Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324

Data: 31/07/2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
Dados: 2020.07.31 15:58:36
-03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 82/2020
 b) Nr. Licitação: 27/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 31/07/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores Vencedores:

Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Uro

Total fornecedor: R\$ 614.400,00

Total geral: R\$ 614.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 31 de Julho de 2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330900
30900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.07.31 15:56:17 -03'00'

.....
Altair José Gasparetto
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 193/2020
PROCESSO 82/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (urologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLÍNICA UROLÓGICA**, para realização de consultas de especialidades (urologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 27/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia- Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de Inscrição em Credenciamento e documentos – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 027/2020 – fls. 39/48
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49

É o relatório.



IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes.

Em Justificativa de fl. 39, o setor consulente informa que especificamente quanto aos serviços médicos de especialistas em urologia, sua inclusão no Edital nº 04/2019 ocorreu para suprir uma necessidade de desafogamento da fila, o que tem gerado demora no atendimento. Tal demora, por sua vez, acarreta o agravamento de doenças que, se prontamente tratadas e solucionadas, reduziriam consideravelmente o custo terapêutico atualmente suportado pelo SUS.

Em complemento, a Secretaria Executiva informa que este programa complementar será custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não é possível promover a abertura de Concurso Público, cujo caráter constitucional não se ignora, mas, no caso, é passível de ser excetuado, como medida pontual e momentânea. Ademais, que a opção pelo atendimento no CONIMS é facilitar a centralização dos usuários em um só lugar, com agenda exclusiva e alimentada também pelo setor competente do CONIMS, o que otimiza recursos públicos e humanos.

Assim, ante este cenário específico, entende-se possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Por fim, sugere-se especial atenção para que os agendamentos ocorram nas condições fáticas ensejadoras da abertura deste Edital e justificadora do valor diferenciado, já que foi criado para sanar situação específica e excepcional.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 194/2020
PROCESSO 82/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (urologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLÍNICA UROLÓGICA**, para realização de consultas de especialidades (urologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 27/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia- Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de Inscrição em Credenciamento e documentos – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 027/2020 – fls. 39/48
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da contratação em caráter complementar e excepcional, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes details for coffee and sugar.

VALOR TOTAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais). ENTREGA: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - PMM. ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes details for coffee and sugar.

VALOR TOTAL: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - PMM. ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes details for coffee and sugar.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MANGUEIRINHA LTDA. DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução do valor pago para a contratada, no item nº 2- Óleo diesel Comum.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA. DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor pago para a contratada, no item nº 1- Gasolina Comum.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020. Processo Licitatório nº 110/2020, RÁFICO, no termos do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 62/2019 - Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: INVIDLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS L12A ME.

Termo de Resisão Parcial - Ata de Registro de Preço nº 178/2019 - Pregão Presencial nº 109/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida - Detentora: FLO SUPERMERCADOS LTDA - ME.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 97/2019 - Inexigibilidade nº 17/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. I. RAMONZ FROTÊSSES ODONTOLOGICAS - ME.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 95/2019 - Inexigibilidade nº 16/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: S. P. DOMINSON & CIA LTDA.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 109/2019 - Inexigibilidade nº 19/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: L. S. P. BERNATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 117/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIOLLI & CIA LTDA - ME.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 90/2020 - Pregão Presencial nº 56/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 8.738, de 30 de julho de 2020. Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual foi submetido a novas redações.

HORARIOS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Lojas de materiais de construção e materiais elétricos / lava car / oficinas / autoelétricas / concessionárias / garagens de comércio de veículos / demais atividades do comércio / clínicas de estética / prestadores de serviços em geral / salões de beleza / escritórios / profissionais liberais e afins.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020. Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RÁFICO a Inexigibilidade nº 26/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020. Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RÁFICO a Inexigibilidade nº 27/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 048/2020 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de refeições/marmitas para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 - PMM. OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestação de serviços de borracharia para atendimento nos veículos e máquinas da frota desta municipalidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 082/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
Nr. Processo:	82/2020	
Nr. Licitação:	27/2020 - IL	
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Data de Homologação:	31/07/2020	
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Uro		
1 - 301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	Total fornecedor:	R\$ 614.400,00
Total geral:	R\$ 614.400,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBA54ESC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 614.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 31/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:19C6516F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidade Dispensa Resultados de Licitação Pregão Processos Administrativos
 Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 027/2020

03/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 026/2020

03/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

30/07/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de antivírus e suporte, compreendendo a renovação de licença de software antivírus para estações físicas, laptops e servidores com arquitetura de hardware de 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows/Mac/Linux, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

000062

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - MEDICAMENTOS

28/07/2020

PROCESSO Nº 59/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - RELAÇÃO DE ITENS - MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2019

27/07/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

23/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME

📄 Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1

📄 Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1

📄 Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020

📄 Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO

anterior 1 2 3 4 5 ... 93 94 próxima »

Página 1 de 94

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

000063


Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

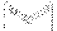
Licitações


Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Demonstrações
Contábeis
Seleção Pública
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 03/08/2020 07:27:43





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 172/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 082/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso

Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **10 períodos por semana.**

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho**, inscrito no **CRM/PR 31.244, CBO 225285** para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender



em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá





a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.



CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de

atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa da contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS


14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2020.


MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO
CONTRATADO

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.11 08:35:14 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.08.11 08:09:34 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

000072
e

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA.	7.680	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 614.400,00

000073



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Agendas

1 mensagem

Marco Di Napoli Filho <dinapolifilho@gmail.com>

25 de agosto de 2020 11:52

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia

Devido à pandemia por SARSCOV-19 eu, Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho na qualidade de representante do CNPJ **17.932.050/0001-00** Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica venho, por meio

Desta, solicitar atendimento de dois períodos semanais na cidade de Bom Sucesso do Sul e dois períodos semanais na cidade de Mariópolis, a fim de evitar aglomeração de pacientes no Conims de Pato Branco

Att

Marco Di Napoli Filho

--

Marco Di Napoli Filho



000074
P



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Copel - Segunda via de fatura

1 mensagem

Marco Di Napoli Filho <dinapolifilho@gmail.com>

25 de agosto de 2020 11:50

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia

Devido à pandemia por SARSCOV-19 eu, Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho na qualidade de representante do CNPJ 17.932.050/0001-00 Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica venho, por meio Desta, solicitar atendimento de dois períodos semanais na cidade de Bom Sucesso do Sul e dois períodos semanais na cidade de Mariópolis, a fim de evitar aglomeração de pacientes no Conims de Pato Branco

Att

Marco Di Napoli Filho

Em qua, 12 de ago de 2020 às 18:52, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Marco Di Napoli Filho



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Considerando-se a pandemia por SARSCOV-19, o qual restringe o número de paciente a fim de evitar a aglomeração de pacientes;
2. Considerando-se a necessidade de o município reduzir o número de pacientes nos ônibus e van até o CONIMS;
3. Considerando-se o princípio da economicidade e o interesse público;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47
331330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.01 07:33:57
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



000076
e

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2020, INEXIGIBILIDADE nº 027/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2020
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO

A contratada executará os serviços, 2 períodos semanais na Secretaria de Saúde do município de Bom Sucesso do Sul e 2 períodos semanais na secretaria de Saúde do município de Maríopolis, provisoriamente, enquanto perdurar a decisão de manutenção de medidas restritivas, como prevenção de riscos e danos à saúde da população e do profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
331330900
Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.27 08:00:48
-03'00'
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE**



Termo de apostilamento

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Marco Di Napoli Filho <dinapolifilho@gmail.com>

28 de agosto de 2020 10:58

Bom dia Dr.

Segue em anexo o termo de apostilamento realizado no contrato 172/2020.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 Termo de apostilamento - MARCO AURELIO DI NAPOLI - mudança de local de atendimento.pdf
178K

000078f

215 - MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA (CNES 7245092)

CNPJ n.º 17.932.050/0001-00 - Contrato 172/2020

Credenciamento 004/2019

- Atende no ambulatório do CONIMS, Pato Branco/PR, 10 períodos por semana

- Responsável legal e técnico **Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho**, inscrito no CRM/PR 31.244, CBO 225285 - UROLOGIA

- Vigência 03 de agosto de 2020

(40 horas semanais)

20hs 5 períodos

Apostilamento 001/2020

- Atender 02 períodos semanais na Secretaria de Saúde do município de Bom Sucesso do Sul e ~~02~~ períodos semanais na secretaria de Saúde do município de Mariópolis (16 horas)

- JÁ CADASTRADO NO CNES COMINS (8 Horas semanais)?

PENDENCIAS CNES EMPRESA

- Atende SUS não
- Profissional SUS não
- Não tem cadastro como terceiros

Ajustar p/ 20 hs.
lit

03 - BSS

02 - Mariop.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 23/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 89/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimentos)
- Aditivo 39/2021 - Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA PB
- Aditivo 40/2021 - Contrato 187/2018 – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS
- Credenciamento 001/2019 (redução de atendimentos)
- Aditivo 001/2021 - Contrato 172/2020 – MARCO AURÉLIO MESQUITA

2 – Observa-se que a alteração referente à redução de quantidade de atendimentos foi anuída pela Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato, nem impacto orçamentário.

3 – Para o Aditivo de inclusão de procedimentos/OPMs, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais e se há indicação do procedimento/OPM no Edital de Credenciamento.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 25 de março de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2020**

1. Considerando-se a informação do setor de Controladoria e execução, o qual não está sendo utilizado 5 períodos semanais;
2. Considerando o interesse público;
3. **AUTORIZO** a promoção de Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2020, INEXIGIBILIDADE nº 027/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2020
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Excluir 5 períodos por semana de Consulta Médica Em Atenção Especializada – Urologia, totalizando 320 consultas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R\$ 307.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 307.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco/PR, 22 de março de 2021.


MARCO AURÉLIO M. DI NAPOLI FILHO
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SÁMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO Nº 450/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
Ilmo Sr. Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho

1. Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2020, oriundo do Processo 082/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 027/2020, firmado em 03 de agosto de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 450 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020 - CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de maio de 2021 07:59

Para: Marco Di Napoli Filho <dinapolifilho@gmail.com>

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 450, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 172/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **450 - MARCO AURELIO DI NAPOLI - Prorrogação de Contrato.pdf**
214K

000084f



Re: Ofício nº 450 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020 - CONIMS

1 mensagem

Marco Di Napoli Filho <dinapolifilho@gmail.com>

20 de maio de 2021 08:00

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia. Pode fazer a prorrogação

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 07:59, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 450, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 172/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--
Marco Di Napoli Filho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000350

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.932.050/0001-00

Certidão n°: 18453513/2021

Expedição: 10/06/2021, às 17:08:27

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.932.050/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0000869



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
CNPJ: 17.932.050/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

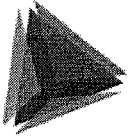
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:35:23 do dia 13/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2021.

Código de controle da certidão: **E76B.BBF5.8CAF.BBDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/>
Número documento	17932050000100
Nome	MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLI
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Voltar

Imprimir

000088f



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.932.050/0001-00

Razão Social: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLIN UROLOGIA ME

Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1202 E 1203 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602581032123450

Informação obtida em 10/06/2021 17:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 79/2021

1 –Em Solicitação de Parecer nº 179/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (Inclusão de procedimento/Ampliação de carga horária)
Termo Aditivo 002-2021 -Contrato 197-2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA
Termo Aditivo 002-2021-CONTRATO 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO
Termo Aditivo 002-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)
Termo Aditivo 051-2021 -ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Credenciamento 003/2019 (Ampliação de carga horária)
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 171-2021- CLINICA MEDICA GERSON ROMAO LTDA
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
Termo Aditivo 006-2021-Contrato 186-2018 - LABORATÓRIO MANGUEIRIENSE
Termo Aditivo 009-2021-Contrato117-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Termo Aditivo 007-2020-Contrato113-2017 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MILENIUM LTDA
- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
Termo Aditivo 009-2021-Contrato 109-2017 - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 112-2020 - CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 113-2020 - SIMONE STALLBAUM
Termo Aditivo 016-2021-Contrato110-2017 - CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)
Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 171-2020 - CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA
Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 172-2020 - MARCO AURELIO MESQUITA



2 – Observa-se que nas alterações referentes à majoração de horário de atendimento, deve-se registrar a comunicação e colher a anuência do Contratado, de quem também deve se verificar eventual compatibilidade de horários e se o respectivo Edital permite tal providência, com prévia indicação e previsão orçamentária.

3– A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– A inclusão de procedimento pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

Pato Branco, 11 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2020

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2020, terminará em 02 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2020
INEXIGIBILIDADE nº 027/2020 - CONTRATO N.º 172/2020
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 172/2020**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **03/08/2021 à 02/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 614.400,00
SUPRESSÃO	R\$ 307.200,00
ADITIVO II	R\$ 307.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 614.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.


MARCO AURELIO M. DI NAPOLI FILHO
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Ofício Nº 73/2021

Mariópolis, 25 de junho de 2021.

A Senhora Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva CONIMS
Pato Branco – PR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADA

Prezada Senhora, o Município de Mariópolis, inscrito pelo CNPJ sob o nº 76.995.323.001-24, neste ato representado por seu prefeito Sr. Prefeito **Mario Eduardo Paulek**, juntamente com o Departamento de Saúde representado pela Secretária de Saúde, senhora **Aline Ferst**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Consulta Médica na Atenção Especializada em Urologista, 20 consultas** semanais, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município em questão.

Considerando:

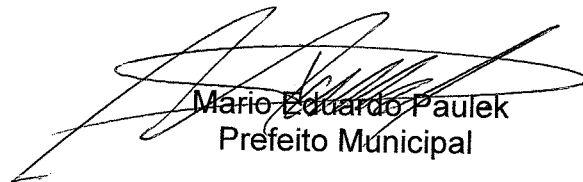
- a) A existência de Edital de Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas médicas – Edital de Chamamento Público nº01/2019, para atendimentos em pacientes, na especialidade de Consulta Médica em Atenção Especializada em Cardiologia;

- b) A pandemia mundial de COVID-19, também conhecida como Corona vírus, causada pelo Vírus Sars-cov-2, o qual para o seu combate as autoridades de saúde expediram medidas de prevenção, entre elas o distanciamento social;
- c) Que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades e que, como medida de enfrentamento ao COVID-19, reduziu sua capacidade de atendimento das agendas, a fim de evitar reunir pessoas advindas de diferentes cidades;
- d) Que tal determinação impactou diretamente no modelo de agendamento planejado deste Município, uma vez que a demanda de atendimentos nas diversas especialidades é contínua e necessária;
- e) Redução das agendas, as filas de espera existentes, somente aumentaram o número de pacientes aguardando, em várias situações transformando o atendimento eletivo em urgência.
- f) Que o Município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, pois a ocupação de veículos deve igualmente ser reduzida, demandando mais carros, com maior número de viagens, gerando maior gasto financeiro e maior risco de contaminação;
- g) As restrições decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, a inexistência de profissionais aptos a prestar o serviço necessário;
- h) A vantagem de por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde ter como possibilidade disponibilizar profissionais que realizem os atendimentos especializados no próprio Município, evitando todo deslocamento aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo assim retornar e atender a demanda da especialidade;

- i) Os valores praticados por este, CONIMS são mais vantajosos que os usualmente pagos pelo Município e que pela função estatutária do Consórcio, é possível o apoio que se requer.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mario Eduardo Paulek
Prefeito Municipal


Aline Ferst
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2021**

1. Considerando Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde;
2. Considerando-se ofício 073/2021 da SMS de Mariópolis/PR, solicitando médico urologista, para atendimento no município, por 1 período semanal;
3. Considerando-se a disponibilidade do prestador para atendimento no município;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 004/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 027/2020 - CONTRATO N.º 172/2020
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar o termo de apostilamento 001/2020, para **1 (um) período semanal**, sendo 20 consultas, a qual a contratada executará os serviços na **Secretaria Municipal de Mariópolis/PR**, a partir do dia 08/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.



PAULO HORN
CONTRATANTE



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Termo de apostilamento

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Marco Di Napoli Filho <dinapolifilho@gmail.com>

26 de julho de 2021 14:56

Boa tarde Dr. Marco,

Segue em anexo termo de apostilamento realizado no contrato para conhecimento.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **Marco Aurelio.pdf**
146K



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR

000099p



Itapejara D'Oeste Pr, dia 03 de Novembro de 2021.

Oficio 148/2021

À Senhora Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva do CONIMS

Solicitamos através deste o Atendimento de Consultas Especializadas em Urologia no Município de Itapejara D'Oeste para o Profissional Marco Aurelio Dinapoli Filho, onde o mesmo realizará os atendimentos 01 vez por mês na sexta feira a tarde onde atenderá 20 consultas sendo neste mês de novembro o dia de atendimento quinta feira (04/11/2021).

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Fwd: Ofício Solicitando Uro

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

22 de novembro de 2021 16:35

----- Forwarded message -----

De: **CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO CONIMS** <faturamento@conims.com.br>
Date: seg., 22 de nov. de 2021 às 16:04
Subject: Fwd: Ofício Solicitando Uro
To: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Atenciosamente,

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
Setor de Controladoria de Execução
Tel.: (46) 3313-3550

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Municipal de Saude Itapejara D'Oeste Pr** <itapejarasaude@gmail.com>
Date: seg., 22 de nov. de 2021 às 15:37
Subject: Fwd: Ofício Solicitando Uro
To: CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO CONIMS <faturamento@conims.com.br>, <direcao@conims.com.br>

Boa tarde Rafa tudo bem?

o Aran me pediu para encaminhar pra Ivete, eu havia encaminhado dia 03 de novembro, se precisar de algo mais me avisa.

Obrigadaa.

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Municipal de Saude Itapejara D'Oeste Pr** <itapejarasaude@gmail.com>
Date: qua., 3 de nov. de 2021 às 10:21
Subject: Ofício Solicitando Uro
To: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia

Segue em anexo Ofício

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



Ofício solicit de Urologista.pdf
237K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 145/2021

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)
 - Termo Aditivo 056/2021 - CONTRATO 210/2018 – INSTITUTO POLICLÍNICA PB
 - Termo Aditivo 070/2021 - CONTRATO 187/2018 – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

- Credenciamento 003/2019 (ampliação de carga horária)
 - Termo Aditivo 001/2021 - Contrato 256/2021 – IZABELLA ZGODA

- Credenciamento 001/2019 (ampliação de procedimentos)
 - Termo Aditivo 03/2021 - CONTRATO 172/2020 – MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLÍNICA UROLOGICA;

- Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 03/2021 - Contrato 211/2018-LUCIELE GREIBIM - ME
 - Termo Aditivo 08/2021-Contrato 224/2017 - ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 - Termo Aditivo 02/201-Contrato 288/2020- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SUDOESTE LTDA

2 – Vale destacar que qualquer alteração que venha a perpetuar vínculo no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS e necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – Assim, a majoração de carga de trabalho contratada somente é lícita se se enquadrar nesse contexto, o que deve ser aferido pelo Setor competente, sob pena de a alteração almejada ferir a legalidade, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade e a existência de dotação orçamentária.


4 – A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou

justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

5 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

3 – Por outro lado, considerando que o Edital de credenciamento nº 04/2019 continua em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

Pato Branco, 16 de novembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
172/2020**

1. Considerando a demanda da prestação do serviço torna-se necessária a ampliação da carga horária do profissional para atendimento;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2020
INEXIGIBILIDADE n° 027/2020 - CONTRATO N. ° 172/2020
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ampliar em 01 (um) período semanal, os atendimentos de consulta médica especializada – Urologia (CBO 225285).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL

A contratada executara os serviços contratados nos seguintes locais:

- 02 períodos mensais na Secretaria de Saúde no Município de Bom Sucesso do Sul;
- 01 período mensal na Secretaria de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste;
- 02 períodos mensais na Secretaria de Saúde o Município de Mariópolis;
- 04 períodos mensais no ambulatório do CONIMS, de Pato Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 614.400,00
SUPRESSÃO	R\$ 307.200,00
ADITIVO II	R\$ 307.200,00
ADITIVO III	R\$ 80.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 694.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

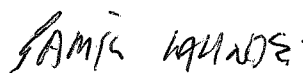
Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2021.


MARCO AURELIO M. DI NAPOLI FILHO
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2020
INEXIGIBILIDADE nº 027/2020 - CONTRATO N.º 172/2020
TERMO ADITIVO 004/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ampliar em 01 (um) período mensal, os atendimentos de consulta médica especializada – Urologia (CBO 225285).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL

A contratada executará os serviços ampliados na **Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida/Paraná**, com 25 (vinte e cinco) consultas por período, a partir de 21/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 614.400,00
SUPRESSÃO	R\$ 307.200,00
ADITIVO II	R\$ 307.200,00
ADITIVO III	R\$ 80.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 694.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2022.


MARCO AURELIO M. DI NAPOLI FILHO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
3
Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.05 15:16:55 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2020

1. Considerando a demanda da prestação do serviço torna-se necessária a ampliação da carga horária e local de atendimento do profissional;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



uro - Di Napoli

000157f

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 031/2022

Coronel Vivida, 14 de Março de 2022.

ASSUNTO: contratação de serviços médicos em Urologia

Prezada Senhora, o município de Coronel Vivida, inscrito pelo CNPJ: 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angela Mezzomo, Centro, representado pelo Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **Vinicius Tourinho** vem por meio deste solicitar a contratação de serviços de UROLOGIA **04h/mensais** (meio período/mês) para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Coronel Vivida possui grande demanda gerando fila de espera nesta especialidade.

Considerando que o fato de o profissional atender no município, facilita pela questão de não necessitar deslocamento dos pacientes à outro município.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida para atender até **25 pacientes/4h**.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde

À Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 35/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2019 (Ampliar Atendimentos e rescisão)

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 159/2021 – MAV SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 377/2021- TIAGO CHAVES WAINTERBERG EIRELI;
- Termo Aditivo 003/2022- Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 172/2020 – MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA.

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão/Exclusão de profissionais):

- Termo Aditivo 001/2022- Contrato 403/2021 – MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 133/2021- CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 01/2022- Contrato 169/2017 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA;

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos)

- Termo Aditivo 065/2022- Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;

Credenciamento 002/2017 (Inclusão de exames)

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 156/2019 – LABORATORIO BIOCENTRO EIRELI;

2 – A majoração de carga de trabalho contratada, no âmbito do Edital nº 01/2019 deve estar amparada em solicitação dos Municípios indicados, a qual tem caráter transitório e não destoar dos motivos justificadores do lançamento do Edital, além de haver a indicação de dotação orçamentária para tanto, observada a necessidade de rodízio dentre todos os prestadores credenciados.


3 - Nos Aditivos que visam à inclusão de novos exames/procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados ou que estão se cadastrando, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

4 – Para o Termo de Rescisão, deve haver o registro da vontade inequívoca do particular credenciando em se desligar do credenciamento e a anuência do Município requisitante, eis que não

se pode operar rescisão unilateral a partir da vontade do particular ou, sendo o caso de descredenciamento, deve-se observar o prazo mínimo de comunicação prévia indicada no item 11.1.1 do Contrato (60 dias), o qual somente será afastado se não houver prejuízo à população assistida.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 18 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000110f

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2020
INEXIGIBILIDADE nº 027/2020 - CONTRATO N.º 172/2020
TERMO ADITIVO 005/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Incluir no Contrato de Prestação de Serviços o **adicional de locomoção**, referente aos serviços prestados na **Secretaria Municipal de Coronel Vivida/Pr**, no valor de R\$ 3,00 (três reais) o quilometro rodado por deslocamento realizado.

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

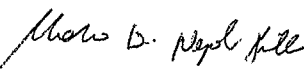
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 614.400,00
SUPRESSÃO	R\$ 307.200,00
ADITIVO II	R\$ 307.200,00
ADITIVO III	R\$ 80.000,00
ADITIVO IV	R\$ 0,00
ADITIVO V	R\$ 2.534,40
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 696.934,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2022.


MARCO AURELIO M. DI NAPOLI FILHO
CONTRATADA

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
172/2020**

1. Considerando a demanda da prestação do serviço torna-se necessária a ampliação da carga horária e local de atendimento do profissional;
2. Considerando-se a solicitação do Município de Coronel Vivida/Pr para pagamento de deslocamento para o profissional prestador do serviços;
3. Considerando que o adicional de deslocamento está inserido no Edital de Credenciamento;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

*Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949*

PAULO HORN
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

000112 *f*

Ofício nº 083/2022

Coronel Vivida, 15 de Junho de 2022.

ASSUNTO: adicional de locomoção

Prezada Senhora, vimos através deste, solicitar pagamento retroativo referente à adicional de locomoção para o profissional **MARCO AURÉLIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO**, inscrito no **CRM/PR 31244**, regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2019, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020** (CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS), conforme dados relacionados abaixo, valor do deslocamento e relatórios constantes no sistema.

DATA DE ATENDIMENTO	ORIGEM/DESTINO	KM/VIAGEM	VALOR TOTAL (R\$)
18/03/2022	PATO BRANCO/CORONEL VIVIDA	70,40	211,20
08/04/2022	PATO BRANCO/CORONEL VIVIDA	70,40	211,20
20/05/2022	PATO BRANCO/CORONEL VIVIDA	70,40	211,20
TOTAL		211,20	633,60

- 35,2 KM/TRECHO (IDA E VOLTA)

Sem mais para o momento, cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Vinícius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde

À Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

Pato Branco PR



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Fwd: OF 82 E 83 - PGTO LOCOMOÇÃO E CRED. GERIATRA

000113A

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

20 de junho de 2022 12:50

----- Forwarded message -----

De: <flaviane@coronelvividapr.gov.br>

Date: seg., 20 de jun. de 2022 às 09:28

Subject: OF 82 E 83 - PGTO LOCOMOÇÃO E CRED. GERIATRA

To: <secexecutiva@conims.com.br>, <licitacao@conims.com.br>, <faturamento@conims.com.br>

Bom dia, seguem em anexo, ofício solicitando credenciamento de geriatra e também, ofício solicitando pagamento de adicional de locomoção retroativo para urologista que atende no município, conforme orientação do setor de faturamento.

Sem mais, solicito confirmação de recebimento e coloco-me a disposição.

Desde já agradeço.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira

Assessoria Executiva

Secretaria Municipal de Saúde

Coronel Vivida- PR

(46) 3232 – 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde****CNPJ: 00.136.858/0001-88**

Fone: (46) 3313 3550

Whats App Licitação: (46) 98405-8825

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



2 anexos

 OF 82 CONIMS GERIATRIA.pdf
403K OF 83 CONIMS LOCOMOÇÃO.pdf
356K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 92/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 089/2022 – Contrato nº 187/2018 – ISSAL.
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 063/2019 – Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho-Pr;
- Termo Aditivo 036/2022 – Contrato 207/2018 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 172/2020 – MARCO AURELIO MESQUISTA DI NAPOLI

Credenciamento 003/2019

- Rescisão - Contrato 088/2022 – B M M Bueno Ltda
- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 059/2022 – PRO SAUDE LTDA

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 014/2022- Contrato 141/2017- JOÃO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 179/2017 – BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/adicional de deslocamento no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Havendo inclusão de novo profissional, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo


4- Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar e a anuência do Município requisitante, não havendo óbice a sua formalização.

5 - Para o aditivo que indica novo serviço a ser realizado, em localidades diversas das registradas no Contrato original, deve-se verificar se tais locais possuem as licenças necessárias e estrutura compatível com o procedimento credenciado, nos termos do Edital.

6 – Para o termo aditivo de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 30 de junho de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2020
INEXIGIBILIDADE n° 027/2020 - CONTRATO N. ° 172/2020
TERMO ADITIVO 006/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.932.050/0001-00, com sede na Dr. Sílvio Vidal, n.º 175, sala 401, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Marco Aurélio Mesquita Di Napoli Filho, portador do RG n.º 204.899.483-1 SSP-RS e CPF n.º 963.866.810-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo do valor ao **Contrato n° 172/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **03/08/2022 à 02/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 614.400,00
SUPRESSÃO	R\$ 307.200,00
ADITIVO II	R\$ 307.200,00
ADITIVO III	R\$ 80.000,00
ADITIVO IV	R\$ 0,00
ADITIVO V	R\$ 2.534,40
ADITIVO VI	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 696.934,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2022.


MARCO AURELIO M. DI NAPOLI FILHO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 006/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 172/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2018, terminará a vigência em 02 de agosto de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a necessidade temporária dos Municípios consorciados;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

Marco Aurélio Dia Napoli
online

Nao seria so imprimir e assinar 07:52

? 07:52

enviamos no email : dinapolifilho@gmail.com 07:52 ✓

o email que enviamos agota novamente? 07:53 ✓

para dinapolifilho

Prezado, Bom dia,

Segue novamente Ofício Nº 032/2022, referente a possibilidade de prorrogação do Contrato nº 172/2020.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida. Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO

07:54 ✓

Chamada de voz perdida às 07:54

É so responder o email? 07:54

ou pode manifestar sua vontade aqui mesmo 07:54 ✓

ou responder la 07:54 ✓

como o dr preferir 07:54 ✓

Pode prorrogar 07:54

ok obrigada] 07:55 ✓

tenha um otimo dia 07:55 ✓

Precisa assinar algo? 07:55

depois eu lhe envio o aditivo para assinatura 07:55 ✓

envio aqui mesmo 07:55 ✓

000118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**
CNPJ: **17.932.050/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:30:21 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **69C5.B1BA.2506.D3F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000120f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.932.050/0001-00

Razão Social: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLIN UROLOGIA ME

Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1202 E 1203 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501454685261078

Informação obtida em 08/07/2022 08:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.932.050/0001-00

Certidão n°: 21454938/2022

Expedição: 08/07/2022, às 08:15:15

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.932.050/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 96/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 006/2022 - Contrato 172/2020 – Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Urológica;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 158/2021 – Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 025/2022 - Contrato 177/2017 – Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda - EPP;

Credenciamento 003/2019


- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 295/2021 – Barbara Biffi Gabardo Serviços Médicos.

2 – Vale destacar que qualquer alteração (prorrogação ou aumento de atendimentos) que venha a perpetuar vínculo no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS e necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – A alteração referente à prorrogação de prazo no Edital nº 01/2019 está acompanhada de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelo credenciado. Deve-se, entretanto, juntar aos autos comprovantes de inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública, emitidos pelo TCE/PR e TCU. Nesse mesmo aditivo (Contrato 172/2020) há indicação de acréscimo de valor, sem, no entanto, haver indicação de tal providência na tabela da Cláusula Terceira, em que há indicação do valor 0,0.

4 – Para a alteração de aumento de consultas no Edital nº 01/2019, consta requerimento expresso do Município, em atendimento ao item 3.4.1 do Termo de referência¹, o qual somente perdurará enquanto mantidas as condições ali indicadas (condicionantes da alteração).


¹ 3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.



5 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

6 – No Termo Aditivo 01 ao Contrato 295/2021, considerando a informação de que o valor está sendo reajustado, deve-se lançar o respectivo aumento na tabela da Cláusula Terceira, com valor global, de todos os períodos de vigência, ajustado.

Pato Branco, 19 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000124f

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

17932050000100

Nome

MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLC

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000125P

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2022 08:13:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCO AURELIO MESQUITA DI NAPOLI FILHO CLINICA UROLOGICA**
CNPJ: **17.932.050/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000126p

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.